

AUTORIZAÇÃO N.º 9603 /2014

I. Pedido

Palmeiro Foods, S.A., notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo sobre o *Efeito dos Produtos da Gama BFood® na Melhoria do Estado Nutricional de uma População Sénior Desnutrida ou em Risco Nutricional*.

O estudo pretende avaliar o efeito da gama de produtos BFood® de alimentação natural adaptada, no estado nutricional da população idosa institucionalizada que apresenta problemas na mastigação/deglutição ou diagnóstico de disfagia e que se encontra desnutrida ou em risco nutricional.

É declarada como entidade subcontratada encarregue do processamento da informação, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – Departamento de Estatística e Investigação Operacional, com a qual a Responsável pelo tratamento celebrará o contrato previsto no artigo 14.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados - LPD).

O estudo conterá dados de aproximadamente 100 adultos de idade superior a 65 anos, que serão aleatoriamente distribuídos em dois grupos: o grupo de controlo (A) que continuará a ingerir a alimentação habitual fornecida pela instituição onde se encontra e o grupo de intervenção (B) que fará um plano nutricional diário que contempla os produtos da Gama BFood®. Os participantes serão seguidos por um período de 30 a 60 dias.

1



Serão realizados a todos os participantes um inquérito alimentar e de saúde, medições corporais e análise de parâmetros bioquímicos, juntamente com as análises de rotina, na instituição onde se encontram.

Os dados serão recolhidos pela equipa de investigação, num caderno de recolha de dados em papel e em formato eletrónico desenhado especificamente para o estudo, no qual não há identificação nominal dos titulares, sendo aposto um código para o doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do investigador.

Os destinatários são ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento, caso decidam participar, recolhendo o investigador o seu consentimento informado para o efeito.

Quando o participante esteja fisicamente incapacitado para assinar a declaração de consentimento informado, a sua vontade consciente e livre em consentir será atestada por duas testemunhas.

II. Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da LPD bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para a finalidade de estudos de investigação na área da saúde.

Assim, enquadrando-se o caso em apreço no âmbito tipificado pela referida Deliberação, porque referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos



termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado ” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5.º, n.º1 alínea a) da Lei n.º 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

III. Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Palmeiro Foods, S.A.;

Finalidade: estudo sobre o *Efeito dos Produtos da Gama BFood® na Melhoria do Estado Nutricional de uma População Sénior Desnutrida ou em Risco Nutricional.*



Categoria de Dados pessoais tratados: código do doente; idade; sexo; patologias atuais; alergias e/ou intolerâncias alimentares; parâmetros antropométricos (peso, altura, prega cutânea tricipital e subescapular, perímetro do braço e da perna, altura do joelho); parâmetros bioquímicos (albumina, pre-albumina, transferrina e proteína c-reativa); registo de ingestão alimentar; inquérito MNA (*Mini Nutritional Assessment*).

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferência de dados para países terceiros: Não há;

Prazo de conservação: o código do titular deve ser destruído um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 23 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', with a long horizontal flourish extending to the right.

Filipa Calvão (Presidente)